



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

PROCESSO N. 158/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.052/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 31.486.195/0001-55, situada na Rua Jurema, nº 1621, Bairro Da Providencia - Cep:35.660-970 – Para de Minas/MG, neste ato representado por Samuel Heleno de Araujo, portador do CPF: 048.148.226-18, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº158/2022, na modalidade Pregão Presencial nº052/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 52/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

• Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;

• Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

• Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;

• Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;

• Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

• O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

• Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;

• Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;

• Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 49.194,66 (quarenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 158/2022 – Pregão Presencial nº 52/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

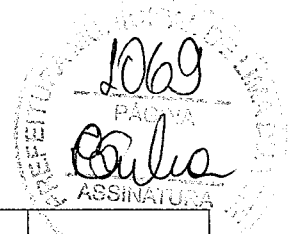
Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Balão tradicional em latex, nº 7, cores cintilantes variadas. Embalagem com 50 unidades.	JOY	Embalagem	579,0000	5,8100	3.363,99
Barbante 08 fios rolo c/ 200gr branco Barbante 08 fios rolo c/ 200gr branco	JAF	Rolo	35,0000	5,5500	194,25
Barbante colorido, N.6 4/6 tex 984, rolo 600gr, 610 metros composição: 85% algodão e 15% outras fibras. Unidade rolo de 600gr.	APOLO	UNID	20,0000	16,2000	324,00
Bastao de cola quente grosso aproximadamente 30cm de comprimento Bastao de cola quente grosso aproximadamente 30cm de comprimento	IBEL	Unidade	440,0000	1,1500	506,00
Bobina branca p/automação 57mm x30 metros-1 via -cx com 30 rolos	SUPREMA	Caixa	3,0000	57,0000	171,00
Caderno capa dura espiral pequeno c/ 96 fls. Caderno capa dura espiral pequeno c/ 96 fls.	MAXIMA	UNID	75,0000	5,6000	420,00
Caderno de protocolo formato 148 x 202 mm, capa dura	GRIFFE	UNID	48,0000	9,4000	451,20
Caixa de grampo p/ grampeador 26/6 - c/ 5.000 grampos	TOP	Caixa	215,0000	5,4000	1.161,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Caneta esferográfica AZUL escrita média ponta de latão 0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid), (Deverá ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	BIC	Caixa	64,0000	29,7000	1.900,80
Caneta esferográfica PRETA escrita média ponta de latão 0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid), (Deverá ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	BIC	Caixa	45,0000	29,7000	1.336,50
Caneta esferográfica VERMELHA escrita média ponta de latão 0.7, esfera de tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta (Cx c/ 50 unid), (Deverá ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	BIC	Caixa	27,0000	29,7000	801,90
Clips 8/0-galvanizado - cx.c/ 25 unid Clips 8/0-galvanizado - cx.c/ 25 unid	TOP	Caixa	211,0000	2,4000	506,40
Cola quente translúcida para uso em tecidos EVA, madeira, papeis, papelão, couro, plástico, metal, acrílico, isopor, e uso artísticos em geral. Medida: 7 mmx30cm. Pacote com 500g (média de 45 barras). □	IBEL	Pacote	50,0000	28,1500	1.407,50
Colchetes N°13, caixa com 72 unidades	TOP	Caixa	14,0000	12,1500	170,10
Corretivo líquido a água 18ml, com alto poder de cobertura e secagem rápida, atóxico, a base de água. Caixa com 12 unidades	RADEX	Caixa	5,0000	21,6000	108,00
Corretivo líquido a base de água 18ml. De qualidade igual ou superior a marca Faber-castell, Bic ou Pritt.	RADEX	UNID	136,0000	1,8900	257,04
Elástico amarelo n°18 pacote com 120 unidades	RED BOR	Pacote	20,0000	4,0500	81,00
Elastico fino p/ dinheiro Pct c/ 100gr Elastico fino p/ dinheiro Pct c/100gr	RED BOR	Pacote	36,0000	4,0500	145,80
Envelope Branco 1/2 A4 16x 23cm Envelope Branco 1/2 A4 16x23cm	SCRITY	Unidade	1.100,0000	0,2000	220,00
Envelope branco para ofício 114 x 229 mm Envelope branco para ofício 114 x 229 mm	SCRITY	Unidade	1.100,0000	0,1200	132,00
Envelope saco kraft, 80g, fabricado com aba de fechamento no seu lado menor e de acordo com as necessidades técnicas de utilização, cor pardo, sem fecho, tamanho 229 x 324mm, sem furos. Caixa 250 unidades	SCRITY	Caixa	10,0000	76,6000	766,00
Envelope saco kraft, 80g, fabricado com aba de fechamento no seu lado menor e de acordo com as necessidades técnicas de utilização, cor pardo, sem fecho, tamanho 250 x 353mm, sem furos. Caixa 250 unidades	SCRITY	Caixa	10,0000	91,9000	919,00
Etiqueta branca adesiva - Formato A4 tamanho 288,5mm X 200mm, etiqueta por folha 01. Embalagem pacote com 25 folhas.	CLAMAR	Pct	40,0000	16,2000	648,00
Etiqueta branca n°6285 - 279,4 x 215,9 mm c/25 fls. Etiqueta branca n°6285 - 279,4 x 215,9 mm c/25 fls.	CLAMAR	Pacote	21,0000	16,2000	340,20
Etiqueta branca n°6286 - 138,11 x 106,36mm. Embalagem c/25 fls.	CLAMAR	Pacote	3,0000	16,2000	48,60
Etiqueta branca n°6286 - 138,11 x 212,73 mm c/50 fls. Etiqueta branca n°6286 - 138,11 x 212,73 mm c/50 fls.	CLAMAR	Pacote	14,0000	16,2000	226,80
Etiqueta branca n°6288 - 138,11 x 106,36 mm c/25 fls. - Etiqueta branca n°6288 - 138,11 x 106,36 mm c/25 fls.	CLAMAR	Pacote	10,0000	16,2000	162,00
Feltro liso, medindo 50 cm x 1,40 cm, composição em 100% poliéster, pesando 180g/m². Cores Variadas.	OBBER	Metros	100,0000	13,5000	1.350,00
Fita Cetim Poliéster diversas cores, rolo com 50 metros(a cor será definida na emissão da AF).	GITEX	Rolo	39,0000	12,1500	473,85
Fita crepe adesiva 19mm X 50mm, feita em papel crepe especialmente tratado, com adesivo balanceado à base de resina de borracha e borracha natural, resistente, com boa adesão em diversos substratos, impermeável à primers, tintas, solventes e umidade; remoção limpa, sem deixar resíduos.	NASTRO	UNID	50,0000	4,2500	212,50
Fita de cetim poliéster, peça com 10 metros - cores variadas(a cor será definida na emissão da AF).	GITEX	Peças	105,0000	3,3800	354,90
Grampeador de parede Uso profissional, corpo em chapa de aço, para grampos de 4 a 8mm.	JOCAR	UNID	15,0000	67,5000	1.012,50
Grampos para grampeador 26/6 fabricado em aço galvanizado (Caixa com 5000 unidades)	TOP	Caixa	135,0000	5,4000	729,00
Grampo trilho plástico estendido, com capacidade para armazenar 600 folhas, comprimento 30 cm, cor branca, com 50 unidades.	DELLO	Pacote	28,0000	13,5000	378,00
Guilhotina para papel com extensão de corte 36cm (360mm), capacidade de corte de 15 folhas (75mg/m2), com base em aço, medindo (C x L x A) 56 x 31 x 8 cm, área de trabalho 30 x 36 cm, pesando 3,600 Kg.	MENNO	UNID	20,0000	399,0000	7.980,00
Lantejola estrelinha pequena sortida pacote com 1000 unidades cores diversas	LANTECOR	Pacote	10,0000	33,7500	337,50
Lápis de cor escolar grande nacional - cx c/ 12 unids.	SERELEPE	Caixa	133,0000	4,3200	574,56

Paula

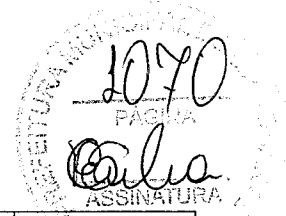
Samuel



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



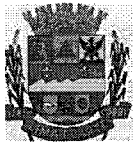
livro para assinatura de ponto diário, com 200 folhas, capa dura, formato 220 x 320 mm, com espaço para nome e cargo do funcionário.	GRIFFE	Unidade	20,0000	47,2500	945,00
Mapa de minas gerais co divisão política contendo a população de todas as cidades, todas as divisas, cidades e principais rodovias do estado, em banner laminado com moldura, medindo 20x90cm, publicado em 2022, em português	MULT MAPAS	Unidade	17,0000	67,5000	1.147,50
Mapa político do Brasil em banner laminado com moldura, medindo 20x90cm, publicado em 2022, português.	MULT MAPAS	Unidade	17,0000	67,5000	1.147,50
mapa político do Brasil + Mundi em banner laminado com moldura, medindo 20x90cm, publicado em 2022, em português.	MULT MAPAS	Unidade	17,0000	67,5000	1.147,50
Massa para biscuit, em embalagem de 1 Kg cada	POLICOL	Pacote	70,0000	23,9500	1.676,50
Papel camurça - 40 x 60 - cores variadas. Papel camurça - 40 x 60 - cores variadas	ART FLOC	Unidade	333,0000	0,8800	293,04
Papel colorset - 50 x 66 - cores variadas. Papel colorset - 50 x 66 - cores variadas	MINAS PEL	Unidade	155,0000	0,7900	122,45
papel contact adesivo fosco lavável colorido, cores variadas. (rolo com 10mx45cm)	LEOTAC	Rolo	20,0000	58,5000	1.170,00
Papel de seda cores variadas. Papel de seda cores variadas	ART FLOC	Unidade	530,0000	0,2700	143,10
papel pardo 66x 96	NS. LIBANO	Unidade	93,0000	0,8100	75,33
Papel pardo 66 x 96. Papel pardo 66 x 96	NS. LIBANO	folha	43,0000	0,8100	34,83
Papel sulfite A3 branco, pacote com 500 folhas, 75g	CHAMEQUINH	Pacote	56,0000	60,2000	3.371,20
Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor branco pct. C/ 50 folhas. Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor branco pct. C/ 50 folhas	USAPEL	Pacote	66,0000	14,1800	935,88
Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor marfim pct. c/ 50 folhas	USAPEL	Pacote	64,0000	14,1800	907,52
Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor palha pct. C/ 50 folhas. Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor palha pct. C/ 50 folhas	USAPEL	Pacote	13,0000	14,1800	184,34
Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor salmão pct. C/ 50 folhas. Papel vergê 180 gramas A - 4 na cor salmão pct. C/ 50 folhas	USAPEL	Pacote	6,0000	14,1800	85,08
Pasta molha dedos em gel/creme, com componentes especiais para manusear papéis, 12g, não tóxico, não mancha	RADEX	Unidade	18,0000	2,7000	48,60
pasta suspensa para arquivo com corpo em cartão marmorizado, vinco marcador de página, abas coloridas, grampo plástico fixador, 4 furos para coloração de saco plástico, espessura 0,33 mm, peso bruto 0,08kg, medida produto acabado 361x0x240 mm. Castanho. (caixa com 50 unidades)	DELLO	Caixa	10,0000	162,0000	1.620,00
Plástico em PVC Estampado para confecção de toalha de mesa, não transparente, impermeável, fácil de limpar, em cores diversas.	LE BIANCO	Metros	12,0000	29,7000	356,40
Pote de Gliter - c/2,5 grs - Cores variadas. Pote de Gliter - c/2,5 grs Cores variadas	CITY BRILHO	und	201,0000	0,7500	150,75
Rolo de fio de lantejola 06mm com 50 metros cores variadas	LANTECOR	Rolo	28,0000	6,7500	189,00
Saco plástico tamanho A4 medindo aproximado 220x307x0,05mm. Pacote com 100 unidades	DAC	Pacote	5,0000	18,9000	94,50
tesoura grande, multiuso, de boa qualidade.	ONDA	UNID	5,0000	6,2500	31,25
Tinta Spray para pintura decorativa, cor cobre, 150ml. Marca igual ou superior a Decor. Tinta Spray para pintura decorativa, cor cobre, 150ml. Marca igual ou superior a Decor	TEK BOND	UNID	35,0000	21,6000	756,00
Tinta spray para pintura decorativa, cor dourada 150ml. Marca igual ou superior a Decor	TEK BOND	UNID	35,0000	21,6000	756,00
Tinta spray para pintura decorativa, cores variadas, 360ml. Marca igual ou superior a Decor	TEK BOND	UNID	20,0000	21,6000	432,00
Tinta Spray para pintura decorativa, cor prata, 150ml. Marca igual ou superior a Decor. Tinta Spray para pintura decorativa, cor prata, 150ml. Marca igual ou superior a Decor	TEK BOND	UNID	15,0000	21,6000	324,00
transferidor escolar 180° em plástico transparente	WALEU	Unidade	100,0000	1,6200	162,00
Umedecedor de dedo em pasta. Material ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essências. Embalagem com 12g.	RADEX	Unidade	20,0000	2,7000	54,00
VERNIZ GERAL, para artesanato, 100ML	ACRILEX	UNID	27,0000	18,9000	510,30
VERNIZ vitral incolor, para artesanato, 100ML	ACRILEX	UNID	8,0000	18,9000	151,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será

5



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almojarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvenuto de Paula s/n, Barreira;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

1071
PÁGINA
Eduardo
ASSINATURA

Daniel

[Handwritten signature]

6



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

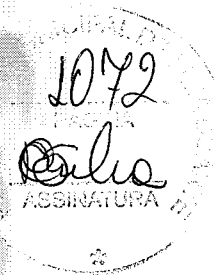
6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068



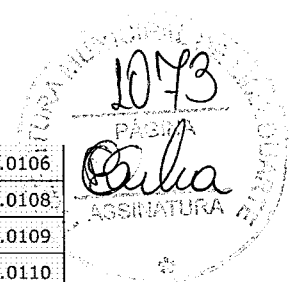
7



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

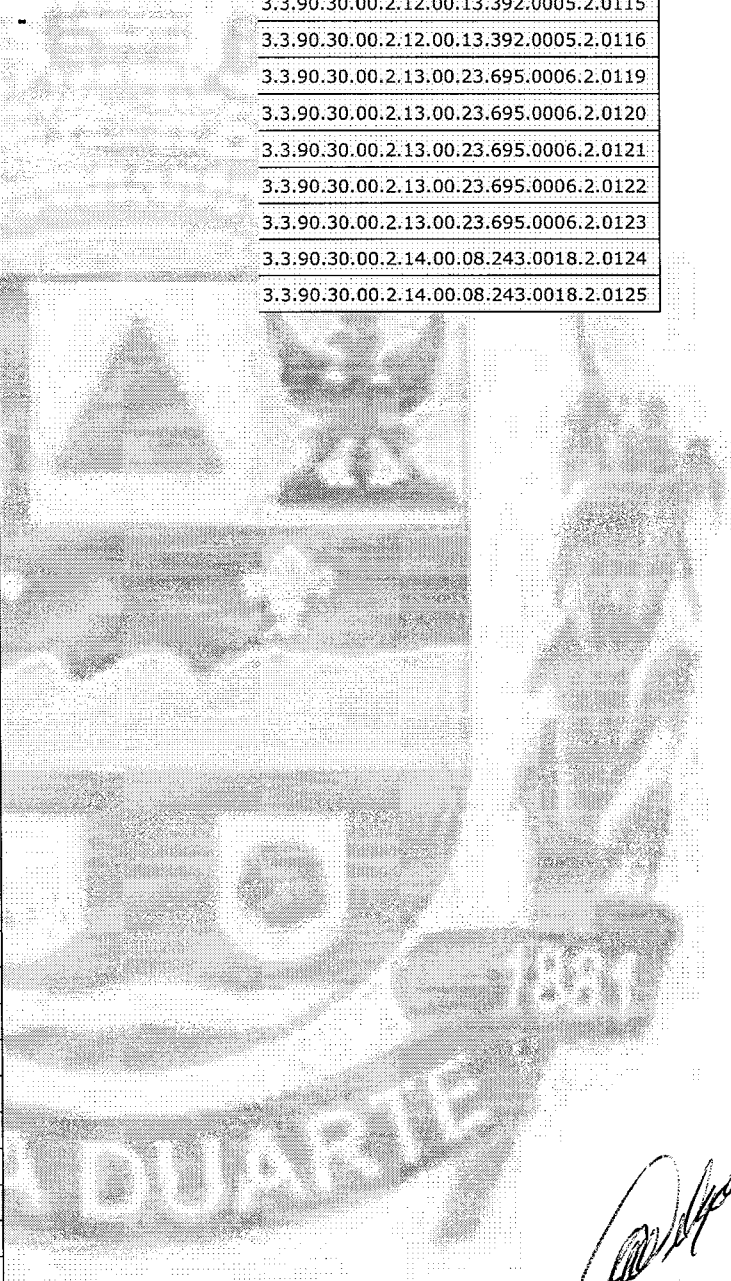
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105

3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO -

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

1075
Carla

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 052/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

Samuel

Carla

10

SAMUEL
HELENO
DE
ARAÚJO:04
814822618

Assinado de forma digital por SAMUEL HELENO DE ARAÚJO:04822618
Data: 2022.10.28 09:46:11 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Outubro de 2022

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

Contratante

SAMUEL HELENO DE
ARAUJO:04814822618

Assinado de forma digital por SAMUEL
HELENO DE ARAUJO:04814822618
Dados: 2022.10.28 09:46:45 -03'00'



ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 000.365.196-07

CPF: 139.414.656-60

Assessoria Jurídica:

Lorena Lacerda Furtado de Paula
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

31/10/22

Prefeitura Municipal de Lima Duarte

17881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PROCESSO N. 158/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.052/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: BOKAS MAGAZINE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **BOKAS MAGAZINE LTDA** CNPJ: 22.462.857/0001-66, situada na Rua Correia de Lacerda, n 21, Bairro Centro - Cep:37.310-000 – Bom Jardim de Minas/MG, neste ato representado por Sr. **VICTOR OLIMPIO ALVES ALTAMRE DE JESUS**, portador do CPF:119.369.356-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº158/2022, na modalidade Pregão Presencial nº052/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 052/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

Assinado de forma digital
por VICTOR OLIMPIO ALVES
ALTOMARE DE
JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvido de Paula s/n, Barreira;
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA**

2

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1079
PAGINA
Bule
ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 140.071,57 (cento e quarenta mil, setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº158/2022 – Pregão Presencial nº052/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Adesivo redondo pequeno p/ convite - cor dourado - tam 13 mm cartela c/ 210 unid. Adesivo redondo pequeno p/ convite - cor dourado - tam 13 mm - cartela c/ 210 unid.	GRESPLAN	Cartela	4,0000	4,3100	17,24
Alfinete em aço galvanizado com cabeça plástica colorida cx c/ 50	LEO LEO	UNID	20,0000	3,7500	75,00
Apagador para quadro branco, com base de plástica e feltro de 5 mm.	LEO LEO	UNID	103,0000	5,8200	599,46
Apontador c/ depósito caixa com 24 unidades Apontador c/ depósito caixa com 24 unidades	LEO LEO	Caixa	34,0000	9,0000	306,00
Apontador simples redondo, em plástico, uso manual, cores variados. Medidas do produto: 2,2 cm de diâmetro. Peso do produto: 0,065 kg. Kit com 24 peças.	LEO LEO	Kit	20,0000	5,5500	111,00
Bastão de cola quente fino aproximadamente 30cm de comprimento Bastão de cola quente fino aproximadamente 30cm de comprimento	RENDICOLLA	Unidade	422,0000	0,5600	236,32
Bloco de notas adesivadas reposicionável medindo 76 x 76 mm 100 folhas, cor amarelo, 01 bloco por embalagem.	LEO LEO	Unidade	157,0000	3,4200	536,94
blocos para montar blocão grande com 60 peças. Itens inclusos: 60 peças de blocão grande e uma bolsa plástica - Medidas aproximadas: Alt. 30 x Dam. 18 cm - Peso aproximado: 600g - Cor colorido - Composição: plástico	MERCOTOYS	BOLSA	15,0000	54,0000	810,00
Bolsa plástica com 60 peças para montar.					
Bola de isopor para artesanato, tamanho médio, aproximadamente 80 mm Bola de isopor para artesanato, tamanho médio, aproximadamente	STYRODORM	und	155,0000	1,3000	201,50

3

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600

Danub



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1080
Celia
ASSINADO DIGITAL

80 mm					
Caderno capa dura espiral grande c/ 96 fls. área para identificação e folhas pautadas. Capa :dura: Miolo: produto certificado:FSC:3B formato:200mm x 275 mm: número de folhas :96 folhas	UNID	37,0000	8,5100	314,87	
Caderno escolar pedagógico de caligrafia com 40 folhas pautadas na cor azul. Capa Flexível. Estampas da capa variadas. Papel Offset. 13 cm x 20 cm (alt.x larg). Peso do Produto: 0,075 kg. Pacote com 20 unidades.	FORONI	Pacote	50,0000	49,9000	2.495,00
caixa de arquivo morto grande linha multionda cor azul	POLIBRAS	Unidade	120,0000	5,9900	718,80
Caixa de arquivo morto nº 2 de papelão - Caixa de arquivo morto nº 2 de papelão .	SÃO CARLOS	UNID	1.620,0000	2,7400	4.438,80
Caixa de arquivo morto nº 3 de papelão -	SÃO CARLOS	UNID	635,0000	4,4000	2.794,00
Caixa de grampo 23/6 galvanizado p/30 folhas. cor galvanizado, dimensões do item C X L X A 7 X 8 X 1 CM. caixa com 1000 unid.□	BACCHI	Caixa	15,0000	5,2200	78,30
Caneta Gel Dourada Caneta Gel Dourada	LEO LEO	Unidade	20,0000	2,7000	54,00
Caneta gel prateada Caneta gel prateada	LEO LEO	UNID	5,0000	2,7000	13,50
Cartão de ponto mensal - pacote com 100 unidades	TILIBRA	Unidade	112,0000	15,4500	1.730,40
Chapas de Polietileno Expandido,50cm x50cm,espessura 1 cm, com densidade de 9 a 10 kg/m. Pacote com 25 unidades.	D5	Pacote	15,0000	2.790,0000	41.850,00
Clips 2/0-galvanizado - cx.c/ 100 unid Clips 2/0-galvanizado - cx.c/ 100 unid	BACCHI	Caixa	248,0000	2,0800	515,84
clips para papel, formato paralelo confeccionado em arame galvanizado flexível, sem oxidações, e sem deformações provenientes de desajustes na fabricação, correspondente ao padrão comercial 2/0,caixa com 25 unidades.	BACCHI	Caixa	20,0000	2,0000	40,00
Cola branca em bastão, frasco de 9gr.	LEO LEO	UNID	35,0000	0,8100	28,35
Cola colorida com cinco cores frasco c/ 25gr Cola colorida com cinco cores frasco c/ 25gr	PIRA	Caixa	65,0000	6,4500	419,25
Cola colorida com glitter nas seguintes especificações:possui bico aplicador,material não tóxico,cores com brilho intenso.Para uso em todos os tipos de papel. Caixa com 6 cores de 23 gr cada.	PIRA	Caixa	200,0000	7,5000	1.500,00
Cola com glitter cores variadas - cx c/ 06 unid.	PIRA	Caixa	101,0000	7,5000	757,50
Cola em bastão 21g. Secagem rápida, atóxico, lavável. pacote com 12 unidades.	LEO LEO	Pacote	31,0000	17,6600	547,46
Cola em bastão, frasco de 9 gr. Cola em bastão, frasco de 9 gr.	LEO LEO	Unidade	10,0000	0,8100	8,10
Cola para trabalho de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool.Secagem no ar. Não resistente a lavagens. Possui 90g de cola.	FRAMA	UNID	31,0000	2,8900	89,59
Cola Permanente, 37gr	ACRILEX	UNID	20,0000	6,3200	126,40
cola quente translúcida para uso em fio de telefone, rede, CFTV, artesanatos, calçados, tecidos, EVA, madeira, papéis, couro, plástico, metal, acrílico, isopor, etc. Medida:11 mmx30cm. Pacote com 500g	RENDICOLLA	Pacote	50,0000	28,1500	1.407,50
Cola Universal para artesanato, transparente, com secagem rápida, embalagem 17g	RENDICOLLA	UNID	30,0000	5,4000	162,00
Conjunto de Hidrocor ponta fina c/ 12 unid.	LEO LEO	UNID	245,0000	4,1900	1.026,55
Corretivo em fita - medida aproximada 5mm x 5,5 m	LEO LEO	UNID	131,0000	3,8600	505,66
Diário de classe bimestral, 8 folhas, possui folhas para preenchimento de atividades escolares como notas, frequência, provas e trabalho. Formato: 235mm x 310mm Gramatura: 63g/m² Número de folhas: 8 f	SÃO DOMINGOS	UNID	500,0000	5,1900	2.595,00
Envelope saco kraft, 80g, fabricado com aba de fechamento no seu lado menor e de acordo com as necessidades técnicas de utilização, cor pardo, sem fecho, tamanho 110mm x 170mm, sem furos. Caixa 250 unidades	SCRITY	Caixa	10,0000	31,5000	315,00
Envelope saco kraft, 80g, fabricado com aba de fechamento no seu lado menor e de acordo com as necessidades técnicas de utilização, cor pardo, sem fecho, tamanho 17cm x 25cm, sem furos. Caixa 250 unidades	SCRITY	Caixa	10,0000	52,4900	524,90
Estilite plástico 9mm,com trava de segurança e quebra de lâmina. Corpo em plástico e lâmina em aço, cores sortidas. Kit com 12 unidades.	LEO LEO	Kit	50,0000	17,6200	881,00
Fita adesiva colorida composta de filme de polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Cores variadas e cores fluorescentes variadas, medindo 1,2 cm x 10 m. Embalagem com 10 rolos.	NASTRO	UNID	50,0000	4,7300	236,50
Fita Adesiva transparente em polipropileno, medindo 12mm x 50 m. Pacote com 6 rolos.	NASTRO	balagem	20,0000	6,4900	129,80

Daniel

Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1081
Bela

Fita Adesiva transparente, rolo 50mm x 50m, em polipropileno, com alto poder de adesão e remoção limpa. pacote com 5 rolos.	ALLTAPE	Pacote	20,0000	20,3200	406,40
Fita dupla face constituída de dorso em papel liso interfolhas, coberto em ambos os lados por adesivo à base de resina de borracha. Possui ainda um liner protetor em papel liso silicônico. Adore, inclusive, PVC, polipropileno. Espessura da Fita (dorso + adesivo) 0.10MM; Espessura do Liner 0,02MM; Espessura total 0.12. UNIDADE COM 12mm X 30m	ALLTAPE	UNID	50,0000	3,3800	169,00
Fita Durex Colorido, 12mm x 10m - cores variadas(a cor será definida na emissão da AF).	NSTRO	UNID	151,0000	0,5400	81,54
Furador Tec Jumbo Varias formas Furador Tec Jumbo Varias formas	MAKE+	Unidade	20,0000	23,0000	460,00
Furador Tec regulador Varias formas.	TOKE E CRIE	UNID	20,0000	23,4100	468,20
Furador Tec Regular Varias formas Furador Tec Regular Varias formas	TEKE E CRIE	Unidade	9,0000	23,4100	210,69
Globo terrestre político, circunferência do globo aprox. 100 cm, base em PVC azul.	PROCALC	UNID	16,0000	202,6600	3.242,56
Grampeador alicate 26/06, corpo Metálico, prático e resistente, com capacidade para até 25 folhas (75g/m2), cor preta.	LEO LEO	Unidade	16,0000	17,6500	282,40
Grampeador de papel de metal médio para grampo 23/10, cor preta com capacidade para 100 folhas Grampeador de papel de metal médio para grampo 23/10; cor preta com capacidade para 100 folhas	LEO LEO	UNID	35,0000	68,7000	2.404,50
Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade 20 a 40 folhas Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade 20 a 40 folhas	LEO LEO	UNID	12,0000	10,7100	128,52
Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 20 folhas .	LEO LEO	Unidade	60,0000	10,7100	642,60
Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 50 folhas	LEO LEO	UNID	8,0000	32,2400	257,92
Grampo para grampeador 24/6 fabricado em aço galvanizado . (Caixa com 5000 unidades) .	BACCHI	Caixa	15,0000	15,5100	232,65
Isopor branco de 15mm placa 50x100mm Isopor branco de 15mm placa 50x100mm	PLACTERM	UNID	30,0000	5,0100	150,30
Lantejoulas pacote com 1000 unidades cores diversas	HONEY	Pacote	15,0000	6,7500	101,25
Marcaador de quadro branco recarregável de qualidade igual ou superior a marca PILOT cx com 12 unidades cor vermelha	LEO LEO	Unidade	1,0000	21,2500	21,25
Palito para churrasco, pacote com 100 unidades cada Palito para churrasco, pacote com 100 unidades cada	THEOTO	Pacote	90,0000	5,4000	486,00
Papel A4 branco pct 100 unidades - caixa c/10 pacotes.	CHAMEX	Pacote	820,0000	57,4900	47.141,80
Papel alto brilho branco para foto A-4, 120 gramas boa qualidade - pacote com 50 folhas	FILIPERSON	Pacote	69,0000	15,8900	1.096,41
Papel alto brilho branco p/ foto A - 4, 120 gramas, boa qualidade - Pct/ 50 folhas Papel alto brilho branco p/ foto A - 4, 120 gramas, boa qualidade - Pct c/ 50 folhas	FILIPERSON	Pacote	25,0000	15,8900	397,25
Pasta fina de plástico polipropileno, com elástico, cor fumê, medidas aproximadamente 235x350x02mm	ACP	UNID	199,0000	2,3900	475,61
pasta grampo trilho plástico ofício cristal(pacote com 10 incolor)	ACP	Pacote	100,0000	21,7400	2.174,00
pasta sanfonada A4 transparente com 31 divisórias	POLIBRAS	Unidade	37,0000	49,0000	1.813,00
Percevejo latonado - cx. c/ 100 unid.	LEO LEO	Caixa	17,0000	2,4400	41,48
Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 10 fis.	LEO LEO	UNID	5,0000	10,3400	51,70
perfurador de papel e EVA, 16 mm, indicado para papeis de até 220g e EVA de até 2 mm, para uso escolar. Modelos e cores variadas	LEO LEO	Unidade	15,0000	10,5000	157,50
perfurador de papel para até 6 folhas (de até 75g/m²) ao mesmo tempo, com 1 furo de diâmetro de 6mm, feito em estrutura metálica. Modelo alicate.	LEO LEO	Unidade	2,0000	6,8000	13,60
Pilha tamanho GRANDE, tipo alcalina, modelo D. Características adicionais não recarregável.	RAYOVAC	UNID	20,0000	6,0800	121,60
Pilha tamanho MÉDIA, tipo alcalina, modelo C. Características adicionais não recarregável.	ASTERPRINT	UNID	56,0000	8,4900	475,44
Pincel atômico nº 850 - Jogo c/ seis cores ponta redonda Pincel atômico nº 850 - Jogo c/ seis cores ponta redonda	LEO LEO	Caixa	79,0000	7,0300	555,37
pistola de cola quente 11,2, potência:40w, potência nominal:17w, bivolt, em plástico e metal. comprimento 16 cm x largura 4 cm x altura 14 cm. peso:0,174kg.	LEO LEO	Unidade	2,0000	21,7100	43,42
Pistola de cola quente grande Pistola de cola quente grande	LEO LEO	Unidade	45,0000	21,7100	976,95
Pistola de cola quente pequena Pistola de cola quente pequena	LEO LEO	Unidade	28,0000	15,2100	425,88
Placa emborrachada de EVA 60x40x2mm - cores variadas(a cor será definida na emissão da AF).	MAKE+	UNID	1.100,0000	2,4600	2.706,00

Victor Olimpio

Alves Altomare de Jesus



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1082
ASSINADO

Porta Banner ,tripe, fabricado em alumínio anodizado fosco com haste com engate rápido de plástico resistente e base articulada, com pés antiderrapante também em plástico, em sua ponta tem uma ponteira plástico com friso para que o banner fique pendurado pelo cordinha. Dimensões: Altura regulada: de 0,97 m (fechado) a 1,80 m (totalmente aberto)	PROJEFEST	UNID	3,0000	104,3400	313,02
Porta durex grande Porta durex grande	LEO LEO	Unidade	13,0000	20,6900	268,97
tesoura escolar sem ponta 13 cm, em aço, com cabo de plástico preto	LEO LEO	Unidade	50,0000	2,0000	100,00
Tesoura média sem ponta com cabo de plástico Ks-125 - Cx. c/ 20 unids.	LEO LEO	Caixa	12,0000	36,9000	442,80
Tinta guache com 15 ml cores variadas - Cx c/ 6 unidades / Boa validade	PIRA	Caixa	255,0000	3,8600	984,30
TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND COM 20 ML CADA. COR AZUL	LEO LEO	UNID	3,0000	40,1500	120,45
TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12 UND COM 20 ML CADA. COR PRETA	LEO LEO	UNID	4,0000	40,1500	160,60
Visor e etiqueta para utilização em pasta suspensa, com dimensões aproximadas de 8 x 3 mm, confeccionada em papel e acetato. Pacote com 50 visores e 50 etiquetas.	GOODIE	Unidade	13,0000	5,4700	71,11

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- 1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da

Paul

Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035

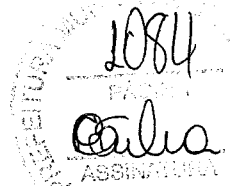
7
VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600
Assinado de forma digital
por VICTOR OLIMPIO
ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073	3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093	

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº

8
VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600
Assinado de forma digital por VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS:11936935600



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 052/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Outubro de 2022.




ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal
Contratante


VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE Assinado de forma digital por VICTOR
DE JESUS:11936935600 OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE
JESUS:11936935600

BOKAS MAGAZINE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

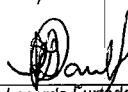


CPF: 019.365.196-07



CPF: 06804514637

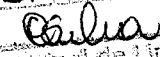
Assessoria Jurídica:



Lorena Lacerda Furtado de Paula
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

em 31.10.22



Prefeitura Municipal de Lima Duarte



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173-Centro-36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PROCESSO N. 158/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.052/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA 11196104603



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA 11196104603** CNPJ: 43.762.968/0001-68, situada na Av. Olegario Marciel, nº 558/apt.101, Bairro Industrial - Cep:36.502-002 – Ubá/MG, neste ato representado por Sr. **CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA**, portador do CPF:111.961.046-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº158/2022, na modalidade Pregão Presencial nº052/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 52/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1088
Balu
ASSISTENTE

Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvido de Paula s/n, Barreira;

• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 58.571,14** (cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quatorze centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 158/2022 – Pregão Presencial nº 052/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Valor Total
Agenda Permanente tamanho aproximado em capa dura de 22x15cm, 1 dia por página	RIO	UNID	13,0000	17,0000	221,00
Alinhavo de animais composto por 5 peças com as estampas de: 1 cachorro, 1 peixe, 1 beija-flor, 1 boboleta e 1 vaca, e dos 5 cordões coloridos. Feito todo em madeira, medindo 15 x 10 x 1. Pacote com um conjunto.	FASHION	Pct	20,0000	25,0600	501,20
Alinhavos iniciação confeccionado em MDF, composto por 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm; lacrada com película de pvc encolhível.	CARLU	Caixa	20,0000	44,8000	896,00

Balu

[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

apoio de pulso para teclado, confortável, material em tecido e/ou neoprene, apoio ergonômico em gel e/ou espuma - 20mm aproximadamente, antiderrapante, macio, reduz a tensão na mão, previne danos causados pelo esforço repetitivo; posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões, com medidas "aproximadas" de 46(c)x9(1)x2(a) cm, cor preto	SHOPS	Unidade	40,0000	30,6600	1.226,40
Argila pct com 1 Kg Argila pct com 1 Kg	CATARINA	Pacote	100,0000	4,7000	470,00
Barbante 04 fios rolo c/ 200gr branco Barbante 04 fios rolo c/ 200gr branco	VALTEX	Rolo	37,0000	3,0100	111,37
Blocos de montar 250 peças com pinos grandes e sem quinças vivas. Sacola 250 peças : 29 cm x 25 cm x 40 cm; peças grandes (8 pinos) com 6 cm x 3 cm x 2,7 cm; peças médias (6 pinos) com 4,3 cm x 3 cm x 2,7 cm; peças pequenas (4 pinos) com 3 cm x 2,7 cm; eixo (4 pinos) com 6 cm x 3 cm x 2,7 cm; roda: 3,5 cm de diâmetro x 1,5 cm comprimento. Confeccionado em plástico, atóxico; peso aproximado de 1,0 kg. Sacola plástica com 250 peças.	REI BLOCKS	balagem	15,0000	70,0000	1.050,00
Blocos de notas adesivadas, reposicionável, reciclável 04 blocos de 38 x 50 mm - 50 folhas cada multicor 4 cores diferente que ajuda no processo de organização.	ADELBRAS	Pacote	62,0000	4,6000	285,20
blocos logicos com 48 peças em madeira com pintura atóxica, com a menor medida 2x4x0,8 cm. caixa em madeira.	CARLU	Caixa	30,0000	47,4600	1.423,80
Caneta Marca Texto Amarelo - com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca Pilot, validade mínima de 11 meses - cx c/ 12 unidades.	JOCAR	Caixa	76,0000	15,7000	1.193,20
cola branca, ou seja, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e em baixa viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Vem pronto para uso. Aplicação em madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, materiais porosos em geral. Pote de 1 litro.	PIRA	Pote	40,0000	13,2700	530,80
Cola escolar branca: 500ml/ (não tóxica) com boa validade e qualidade	PIRA	UNID	13,0000	6,6000	85,80
Envelope branco para carta 114 x 162 mm Envelope branco para carta 114 x 162 mm	SCRITY	Unidade	200,0000	0,1000	20,00
Estilite lamina larga Estilite lamina larga	LAPISPEL	Unidade	56,0000	2,1000	117,60
EVA, folhas de 60 cm x 40 cm x 3mm estampadas. Pacote com 10 peças	EVA HAITI	Pacote	100,0000	29,8300	2.983,00
Extrator de grampo de metal resistente tipo espátula Extrator de grampo de metal resistente tipo espátula	CAVIA	Unidade	89,0000	1,4400	128,16
Fita Durex pequeno transparente	NASTRO	UNID	65,0000	0,4600	29,90
Fragmentação com cesto para folha/cartão 127V, preta, portátil, com capacidade para 10L, fragmenta até 6 folhas A4 ao mesmo tempo, CD/DVD e cartão magnético, modo reverso que evita entupimento, tempo máximo de fragmentação: 2 minutos, tempo de repouso: 40 minutos, corte em tiras transversais de 7mm.	PROCALC	UNID	20,0000	404,6000	8.092,00
Gizão de cera cores sortidas - cx c/ 12 unid. Gizão de cera cores sortidas - cx c/ 12 unid.	GIZBEL	Caixa	573,0000	3,8500	2.206,05
kit encadernação + guilhotina 01 Encadernadora manual A4/ Ofício, feita em aço tratado (para evitar oxidação) e com pintura Epóxi eletrostática, e plástico. Nas cores preto/laranja. Com capacidade máxima de perfuração (75g) 15 folhas, 3 posições de perfuração em 54 furos. Alavanca manual de acionamento excêntrica, punções e matriz em aço temperado, punções escalonadas com cabeça, apoio de borracha para maior aderência, diâmetro das punções: 4 mm e espaço entre as punções: 2 mm, passo de 6 mm, capacidade da lixeira 0,171, área útil de perfuração de até 33 cm. 01 Guilhotina de papel manual A4 30 cm em aço, corte 12 folhas, comprimento de corte 308 mm e área total da mesa 240 x 405 mm, largura da mesa é de 240 mm; 50 capas para encadernação tamanho A4 e espessura 0,30mm 50 capas para encadernação preto couro tamanho A4 e espessura 0,30mm 25 Espirais de 07mm para encadernação preto A4 / ofício (para encadernações com até 25 folhas) 25 Espirais de 09mm para encadernação preto A4 / ofício...	MARES	Kit	20,0000	896,0000	17.920,00
Massa de modelar - cx c/12 unids. Massa de modelar - cx c/12 unids.	CORELES	Caixa	434,0000	2,4900	1.080,66
papel contact adesivo estampado colorido lavável, estampas variadas. (rolo com 10mx45cm)	VM	Rolo	20,0000	54,6000	1.092,00
papel couche fosco/ branco: A4 gramatura 115gm2 210x297 mm. Pacote com 50 folhas.	FILEPERSON	UNID	30,0000	16,1900	485,70
Pasta de papelão com trilho tamanho ofício na cor azul Pasta de papelão com trilho tamanho ofício na cor azul	AMOART	Unidade	65,0000	1,5400	100,10
Pasta de Papelão fina com elástico cor azul. Tamanho ofício	AMOART	UNID	105,0000	1,6800	176,40



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Pasta de Papelão fina com elástico cor preta . .	AMOART	UNID	80,0000	1,6800	134,40
PASTA SUSPensa MARMORIZADA PINTADA PLASTIFICADA HASTE PLÁSTICO cx c/ 50 unid.	AMOART	UNID	87,0000	130,0000	11.310,00
tesoura multiuso, 21 cm: Cabo ergonômico material aço inoxidável, resina termoplástica 7,5 polegadas (7 1/2") Dimensões do item C x L x A - 7 x 11 x 6 centímetros.	JOCAR	UNID	76,0000	6,5000	494,00
Tinta guache com 250 ml cores variadas - Cx c/ 6 unid / Boa Validade	GIZBEL	Caixa	176,0000	23,9000	4.206,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- 1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o **envio da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9 - O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

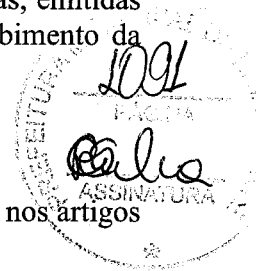
13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 052/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Outubro de 2022

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

Contratante

CLAUDIO OTAVIO

COSTA

SILVA:11196104603

Assinado de forma digital por
CLAUDIO OTAVIO COSTA
SILVA:11196104603
Dados: 2022.10.11 10:59:56
-03'00'

CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA 11196104603

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

02.365.196-07

CPF:

Assessoria Jurídica:

Lorena Lacerda Furtado de Paula
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

11.10.22

Prefeitura Municipal de Lima Duarte

LIMA DUARTE 1881



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

PROCESSO N. 158/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.052/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: RF COMERCIO ARMARINHO LTDA - ME



A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **RF COMERCIO ARMARINHO LTDA - ME** - CNPJ: 44.713.852/0001-00, situada na Rua Jose Costa Marques, nº 149, Ponte Preta - Cep: 36.503-116 – Ubá/MG, neste ato representado por Adelgísio de Souza Junior, portador do CPF:068.408.816-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 158/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 52/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº052/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

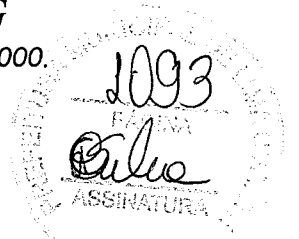
RF COMERCIO Assinado de forma digital
ARMARINHO por RF COMERCIO
LTDA:447138 ARMARINHO
52000100 LTDA:44713853000100
181322-03007



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

RF COMERCIO
ARMARINHO
LTDA:4471385
2000100



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



• **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 6.089,53 (seis mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 158/2022 – Pregão Presencial nº 052/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
Apontador c/ depósito : tipo do apontador: manual: material: plástico : quantidade de furos:1 :Forma :regular : com depósito: sim: lamina em aço inox.	MARIPEL	UNID	10,0000	0,9300	9,30
Grampeador grande profissional 240 folhas, produzido totalmente em aço com base e apoio plástico anatômico, com pintura eletrostática de alta resistência. Cores preta e prata. Pesando 1,0.	JOGAR	UNID	3,0000	129,8800	389,64
Lápis escolar nº 2 corpo preto - cx c/ 144 unids. Não deve apresentar amostra	WALEUZINHO	Caixa	39,0000	41,2000	1.606,80
Mídia dvd-rw 4.7 qb 16x	MULTILASER	UNID	20,0000	1,3700	27,40
Pasta alta de plástico polipropileno, com elástico, cor transparente, medidas aproximadamente 335x235x55mm	POLYCART	UNID	168,0000	3,5700	599,76
Pilha tamanho GRANDE, tipo alcalina, modelo C. Características adicionais não recarregável.	ELGIN	UNID	18,0000	6,8300	122,94
Pilha tamanho PALITO, tipo alcalina, modelo AAA, não recarregável, embalagem com 04 unidades.	ELGIN	Pacote	77,0000	8,8200	679,14
Pilha tamanho PEQUENA, tipo alcalina, modelo AA. Características adicionais não recarregável.	ELGIN	UNID	20,0000	2,3100	46,20
Pilha tamanho PEQUENA, tipo alcalina, modelo AA, não recarregável, embalagem com 04 unidades.	ELGIN	Pacote	61,0000	9,2400	563,64

RF COMÉRCIO
M. MARINHO
C. COMÉRCIO
M. MARINHO
LTD.A:4471385
2000100

Assinado de forma digital por RF M. MARINHO C. COMÉRCIO M. MARINHO LTD.A:44713852000100
Data: 2022.10.07 18:14:37 -0300



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



plástico para crachá vertical, modelo HP14/HP15. Embalagem com pct. Com 100unid.	ACP	Pct	20,0000	38,4000	768,00
Pote de purpurina 3grs- cores variadas Pote de purpurina 3grs- cores variadas	ART	und	88,0000	3,2600	286,88
Tinta Spray para pintura decorativa, cor Branco Fosco 360ml. Marca igual ou superior a Decor Alteração	COLORE	UNID	31,0000	16,7000	517,70
VERNIZ ACRILICO FOSCO, para artesanato, 100ML	ACRILEX	UNID	31,0000	15,2300	472,13

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- 1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.
- 2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por reapetuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o **envio da autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

RF COMERCIO
ARMARINHO
LTDA:447138520
00100

Assinado de forma digital
por RF COMERCIO
ARMARINHO
LTDA:44713852000100
Data: 2022.10.07
16:14:46 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9 - O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 - Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.**

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028

3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042

RF COMERCIO Assinado de forma
digital por RF
ARMARINHO COMERCIO ARMARINHO
LTDA:447138
52000100 LTDA:44713852000100
04/06-2022 10:07
18:14:58 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125

1097
 Bilia



Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO -

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do

RF COMERCIO Assinado de forma
digital por RF
COMERCIO
ARMARINHO
ARMARINHO
LTDA-447138
52000100
13DA04713852000100
Dados: 2022.10.07
16:15:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

1099
PAUSA
Edu
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 052/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

Daniel

RF COMERCIO
ARMARINHO
LTDA:4471385
2000100

Assinado de forma digital
por RF COMERCIO
ARMARINHO
LTDA:44713852000100
Data:02/2022 10:07
181527-0309

Edu



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Outubro de 2022

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

Contratante

Assinado em forma digital por RF
RF COMERCIO ARMARINHO
ARMARINHO COMERCIO ARMARINHO
LTDA:44713852000100
LTDA:44713852000100 Dados: 2022.10.07 18:15:40 -03'00'



RF COMERCIO ARMARINHO LTDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 000.365.196-07

CPF: 004089226-30

Assessoria Jurídica:

Lorena Lacerda Furtado de Paula
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630

FUNDADO POR ASSAÇÃO NO QUANTO
DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL

11.10.22

Prefeitura Municipal de Lima Duarte



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

PROCESSO N. 158 /2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.052/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MONTEVERDE LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **COMERCIAL MONTEVERDE LTDA** CNPJ: 42.098.167/0001-87, situada na Rua Osório de Almeida, nº 401, Poço Rico - Cep:36.020-020, Juiz de Fora/MG, neste ato representado por **Guilherme Lovaglio Ribeiro**, portador do CPF: 117.041.856-29, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº158/2022, na modalidade Pregão Presencial nº052/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 52/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislaçãovigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoxarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;
- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação**

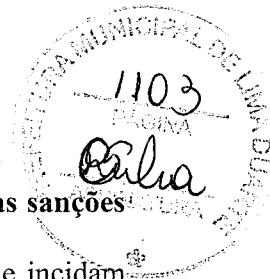
2



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 381.767,01** (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e um centavo), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 158/2022 – Pregão Presencial nº 52/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unit.	Valor Total
apoio ergonômico de punhos com extensão para teclado, com "aproximadamente" 20mm de altura para manter o punho em posição neutra, prevenindo contra doenças relacionadas a má posição no trabalho, deixa os punhos na posição neutra, permitindo o fluxo sanguíneo livre, permitindo conforto da digitação.	MULTILASER	Unidade	21,0000	25,0000	525,00
Barbante cru, espessura de 4/6 e 610 metros, pesando: 600 gramas. Unidade rolo de 600gr.	SOVAN	Rolo	20,0000	12,0000	240,00
Blocos para bebe-quebra cabeça macio. São 4 peças com desenhos de animais: elefante, Leão, Pato e Finguiim, confeccionados em tecido e espuma. Idade recomendada 8 meses. Medida produto (CxLxA) 9x9x9cm (peça) peso 151 g. Caixa com 1 conjunto	BRINKMOBIL	Caixa	6,0000	38,6500	231,90
Bola de isopor para artesanato, tamanho médio, aproximadamente 100mm Bola de isopor para artesanato, tamanho médio, aproximadamente 100mm	ISOMAX	und	153,0000	2,0000	306,00
Borracha branca número 40, em formato retangular em borracha termoplástica atóxica. Medidas de cada unidade: 3,3x2,3x0,7cm. Caixa com 40 unidades.	PREMIER	Caixa	74,0000	8,2700	611,98
Brinquedo pequeno construtor tradicional com 60 peças entre paredes, telhados, janelas e pontes. Feito em madeira. Embalagem com 1 conjunto.	BRINKMOBIL	Embalagem	10,0000	28,5000	285,00
Caderno brochurão grande c/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boa qualidade Caderno brochurão grande c/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boa qualidade	JANDAIA	Pacote	51,0000	40,0000	2.040,00
Caderno brochurão grande s/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boa qualidade Caderno brochurão grande s/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boa qualidade	JANDAIA	Pacote	10,0000	40,0000	400,00

3

COMERCIAL
MONTEVERDE
LTDA:4209816
7000187

Assinado digitalmente por COMERCIAL MONTEVERDE LTDA:42098167000187
NO: C=BR, O=CP-Brasil, S=MG, L=JUIZ DE FORA, OU=21181070500120, OU=Secretaria de Fiscalização do Brasil - TRF6, OU=RS - CNPJ=AT, OU=monteverde.com.br, CN=COMERCIAL MONTEVERDE LTDA:42098167000187
Data: 2022.01.04 17:38:41-03'00"
Formato PDF Reader Versão: 12.1.2

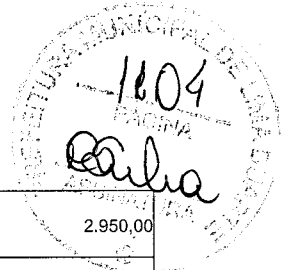
Pedro Vinícius de Oliveira Souza
Proprietário-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



caderno de caligrafia tradicional , linha básica com 60 folhas, brochura, estampa infantil , tamanho 200 mm x 140 mm, encadernação cosida. Pacote com 20 unidades.	jandaia	Pacote	50,0000	59,0000	2.950,00
Caderno Espiral Capa Dura Universitário 10 Matérias, tamanho 27.5 x 21.75 x 1.59 cm.	GRIFFE	UNID	4,0000	10,5000	42,00
caixa de grampo 23/13 galvanizado p/120 folhas. caixa com 5000 unid.	BRW	Caixa	20,0000	19,0000	380,00
Calculadora de Mesa 12 dígitos aproximadamente 11 x 16 cm com pilha	CLASSE	UNID	75,0000	15,0000	1.125,00
Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2,0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid- cor azul(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na abert Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2.0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid- cor azul(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas)	JOCAR	Caixa	22,0000	29,3000	644,60
Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2,0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid- cor preta(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na abert Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2.0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid- cor preta(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas)	JOCAR	Caixa	21,0000	29,3000	615,30
Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2,0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid - cor vermelha(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na Caneta marcador para retroprojektor ponta média 2.0 mm tinta permanente - cx c/ 12 unid - cor vermelha(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas)	JOCAR	Caixa	20,0000	29,3000	586,00
cavalete porta bloco flip chart 1.80 m com quadro branco economico cortiarte.	STALO	UNID	2,0000	205,0000	410,00
clip nº10 para papel, produzido em aço galvanizado, resistente à oxidação. Flexível e resistente, sem rebarbas. Caixa com 120 unidades.	TOP	Caixa	15,0000	11,0000	165,00
clip nº1 para papel, produzido em aço galvanizado, resistente à oxidação. Flexível e resistente, sem rebarbas. Caixa com 500gr.	TOP	Caixa	15,0000	11,0000	165,00
Clips 2/0 galvanizado cx c/725 unidade	TOP	Unidade	154,0000	11,0000	1.694,00
Cola branca (pequeno) 40 gr - cx. c/ 12 unid.	palhacinho	Caixa	39,0000	8,9000	347,10
Cola de isopor 40gr Cola de isopor 40gr	colex	UNID	15,0000	3,7700	56,55
Cordão para crachá em poliéster 100%, liso cor preta, acompanhado de presilha tipo jacaré.	ACP	UNID	200,0000	0,7000	140,00
Cordão Para Crachá Nylon, com Ponteira, pacote com 100 unidades, Largura: 2mm Comprimento: 80cm, cor preta ou branco.	ACP	Pacote	4,0000	0,6000	2,40
Domino infantil em plástico, com 28 peças. Preto com pontos coloridos. Caixa com a tampa vazada em plástico	ART BRINK	Caixa	24,0000	7,8000	187,20
Envelope branco para lâmina de preventivo 11,0 x 8,0-	IPECOL	UNID	3.400,0000	0,3000	1.020,00
Envelope saco pardo tamanho A4 - medindo 23,2 x 32,6. Pacote c/100 unidades.	IPECOL	Pacote	164,0000	29,0000	4.756,00
Esquadro escolar 45°, 2mm de espessura, 20cm de comprimento, em poliestireno, transparente, bordas planas, ângulos precisos, com escala. Embalagem com 10 unidades.	WQLEU	Embalagem	10,0000	15,0000	150,00
Etiqueta branca autoadesiva, tamanho A4, quatro por folha - 210 x 297 mm, com 100 fls.	colacril	Caixa	20,0000	29,9000	598,00
Etiqueta branca autoadesiva, tamanho carta, duas por folha - 215,9 x 279,4 mm, com 100 fls - 400 etiquetas.	COLACRIL	Caixa	12,0000	29,9000	358,80
Fantoches para mãos confeccionado em feltro, com 20 peças, com olho de pvc. Contendo os seguintes animais domésticos: Cachorro, gato, pato, papagaio, galo, ovinha, coelho, vaca, porco e cavalo. Kit com 20 Unidades	CIABRINK	Kit	5,0000	450,0000	2.250,00
Ficha pautada 6x9 pacote com 100	TAMOIOS	Pacote	20,0000	12,1000	242,00
Fita adesiva 4,5cm x 50m (qualidade scott ou similar) - Pct c/ 12 unid	SUPERFITAS	Pacote	82,0000	41,0000	3.362,00
Fita Adesiva, cristal, em polipropileno, 48mmx50m, transparente, de boa qualidade, pacote com 12 unidades.	SUPERFITAS	Pacote	46,0000	41,0000	1.886,00
Fita Durex grande, 12x40 - transparente	SUPERFITAS	UNID	246,0000	1,0000	246,00
Folha de papel de presente 50x60mm diversas estampas.	KIT	UNID	50,0000	0,6000	30,00
Furador em formato de circulo GRANDE, para trabalhos de artesanato em papéis, papéis metálicos, cartão fino, acetato, EVA de até 2,5 mm de espessura. Feitos de metal e com cabo emborrachado.	MAKE	Unidade	9,0000	25,0000	225,00
Furador em formato de circulo MEDIO, para trabalhos de artesanato em papéis, papéis metálicos, cartão fino, acetato, EVA de até 2,5 mm de espessura. F Furador em formato de circulo MEDIO, para trabalhos de artesanato em papéis, papéis metálicos, cartão fino, acetato, EVA de até 2,5 mm de espessura. Feitos de metal e com cabo emborrachado.	MAKE	UNID	2,0000	25,0000	50,00
Grampeador de madeira p/ tapeceiro Grampeador de madeira p/ tapeceiro	JOCAR	UNID	1,0000	39,0000	39,00
Grampeador para tapeçaria e mercenária Padrão	jocar	Unidade	2,0000	49,0000	98,00

COMERCIAL
MONTEVERDE
LTDA:420981670
00187

Assinado digitalmente por COMERCIAL MONTEVERDE LTDA:4209816700187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=LUIZ DE
FORA, OU=21181078000120, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RPB e-CNPJ
41, O=Impresional, CN=COMERCIAL
MONTEVERDE LTDA:4209816700187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.04 17:39:06-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

[Handwritten Signature]
Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1105

Paula

grampo 23/10 caixa com 5.000 unidades	BRW	Unidade	2,0000	19,0000	38,00
grampo 26/6 galvanizado - caixa com 5.000 unidades	TOP	Unidade	20,0000	5,5000	110,00
Grampo p/ grampeador 23/10 - prata cx c/ 5000 unid.	BRW	UNID	5,0000	21,0000	105,00
Grampos para grampeador 6 mm, feito com material galvanizado. Medida 106/6 (Caixa com 3.500 unidades).	TOP	Caixa	5,0000	12,9000	64,50
Jogo da memória com 108 peças e manual de instrução. Produzido com papel-cartão. Dimensões da embalagem: 18 x 25 x 4,5 cm. Contem: 54 pares de cartelas e manual de instruções. (Caixa de papelão com 1 jogo)	ARTBRINK	Caixa	10,0000	62,0000	620,00
Jogo da memória fazendinha com 40 peças em madeira MDF. Dimensão da embalagem: 21 x 23 x 4,5 cm. (Caixa em madeira)	ARTBRINK	Caixa	10,0000	25,0000	250,00
Jogo de memória animais. Composição: 40 figuras impressas em transfer brilhantes em fibro madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5 x 12 x 22cm. (Caixa de madeira com 40 peças).	ARTBRINK	Caixa	5,0000	25,0000	125,00
Jogo Domino preto clássico com pontos coloridos em plástico, contendo 28 peças e estojo com tampa vazada. Medida caixa 5,5 x 3x 17,5cm Medida pedra :2x4,5 cm.Estojo.	ARTBRINK	UNID	24,0000	8,0000	192,00
jogo formando palavras em madeira ,com 112 fichas de letras em madeira e 24 cartelas ilustradas em papel cartão. Caixa de papelão com 01 jogo.	ARTBRINK	Caixa	10,0000	49,0000	490,00
Kit bichinhos coloridos ,em vinil para berçário. Contem :01 -Vaquinha; 01 -porquinho;01 -cavalinho;01 -cachorrinho;01 -gatinho;01 galinha.Dimensões:altura:20 cm,largura:36 cm,profundidade:32 cm. Embalagem com 01 kit	ARTBRINK	Embalagem	3,0000	80,0000	240,00
Kit pincel quadro branco 2,0mm com 4 cores	JOCAR	Kit	12,0000	12,6000	151,20
Kit Plástico para crachá transparente c/cordão 80x120mm 231 Plastpark. Abertura superior vertical. Acompanha cordão PVC com ponteira metálica. Ideal para convenções, feiras, eventos em geral. Embalagem pacote com 50 unidades	ACP	Pacote	20,0000	70,0000	1.400,00
lápis de cor 12 cores vivas e intensas em material não tóxico. (caixa com 12 cores)	JOCAR	Caixa	150,0000	4,0000	600,00
lápis dermatografico -cor preto	GATTE	Unidade	5,0000	18,0000	90,00
Lapis preto colorido por fora cx com 50 unids. Lapis preto colorido por fora cx com 50 unids.	MAKE	Caixa	10,0000	27,5000	275,00
Livro ata do resultado final de aproveitamento com 100 pagina	GRIFFE	Unidade	42,0000	41,5900	1.746,78
Livro com folhas numeradas, pauta e capa dura, na cor preta (contendo 200 páginas numeradas, com termo de abertura e termo de encerramento)	GRIFFE	UNID	45,0000	35,0000	1.575,00
Livro com indice oficio formato 21,6X32,0cm 100fls Livro com indice oficio formato 21,6X32,0cm 100fls	GRIFFE	UNID	20,0000	23,2300	464,60
livro de ata do resultado final de aproveitamento com 100 pagina.	GRIFFE	UNID	3,0000	26,3400	79,02
Livro de ponto, tamanho oficio, capa preta c/ 100 fls. 1 linha, formato 215mm x 315mm -	GRIFFE	UNID	8,0000	19,0000	152,00
Mouse pad com apoio para o punho, em gel, confortável, ideal para suportar o peso do punho, revestido com tecido em poliéster, compatível com qualquer mouse, base emborrachada, com medidas "aproximadas" de 22 cm de comprimento, 18,5 cm de largura e 3 cm de altura.	MULTI	Unidade	93,0000	26,0000	2.418,00
Organizador de documentos (porta papel arquivo)para mesa deescritório em aço telado, com 03 divisórias,cor preta, com dimensões aproximadas de 10 x 35 x 40 cm; 1.31 quilogramas.	WALEU	Unidade	20,0000	14,0000	280,00
Papel A - 4 branco - Pct c/ 500 unids 75grs Papel/A - 4 branco - Pct c/ 500 unids 75grs	SUZANO	Pacote	250,0000	24,0000	6.000,00
Papel A4 -pact colorido com 100 unidades - cores variadas.	SUZANO	Pacote	102,0000	6,9500	708,90
Papel A-4 Pact colorido com 100 unidades - Cores variadas(a cor será definida na emissão da AF)	SUZANO	Pacote	70,0000	6,9500	486,50
Papel almaço com pauta e margem, sendo as pauta na cor azul, no formato de 412mm x 300mm, 56g c/400 folhas	VMP	Pct	9,0000	105,0000	945,00
Papel branco A4 210 x 297 mm, 75g/m, pacote com 500 folhas -	SUZANO	Pacote	973,0000	24,0000	23.352,00
Papel branco A4 210 x 297 mm, 75g/m, pacote com 500 folhas - caixa/ 10 pacotes.	SUZANO	Caixa	400,0000	245,0000	98.000,00
Papel branco A4 210 x 297 mm, 75g/m, pacote com 500 folhas - caixa/ 5 pacotes.	SUZANO	Pacote	1.324,0000	130,0000	172.120,00
Papel colorido A4 210x297mm,75g/m, pacote com 100 folhas -pacote com azul.	SUZANO	Pacote	30,0000	7,1000	213,00
papel color set estampado, medindo 48,0 x 66,0cm,gramatura:120gr, cores variadas. (30 folhas)	VMP	folha	150,0000	1,0000	150,00
Papel contact incolor - 25mt x 0,45cm, rolo transparente	COLACRIL	UNID	3,0000	65,0000	195,00

COMERCIAL
MONTEVERDE
LTDA:4209816700
0187

Assinado digitalmente por COMERCIAL MONTEVERDE LTDA:4209816700197
 NO: 2-RR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=JUIZ DE FORA, OU=3115107800120, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presencial, CN=COMERCIAL MONTEVERDE LTDA:4209816700197
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Local: 29/06/2025
 Data: 2025.01.04 17:39:30-03007
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Pedro Vitor Oliveira Sousa
Preparador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Papel couche brilho:115g:A4.Embalagem com 100 folhas :formato de venda ,pacote:tipo de papel -resmas: Cor branco.	USAPEL	UNID	30,0000	22,0000	660,00
papel couche brilho/branco:115g ,A3-pct c/125 folhas:papel de alta isura,com revestimento brilhante em ambas as faces,possui excelentes resultados graficos. tipos de impressão: aceita todos ostipos de impressão como: offset,relievo seco,relievo americano ,hot stamping ,serigrafia ,tipografia ,flexografia,laser ,entre outras.	USAPEL	UNID	30,0000	54,2700	1.628,10
Papel couche fosco/branco:A3 ;180gr.Embalagem c/100 folhas: produto:papel couche fosco; cor:branco fosco (frente e verso),Formato:A3/29,7 x 42,0:gramatur:180 g papel liso foco frente e verso, possui excelente resultados gráficos.	USAPEL	UNID	10,0000	21,0000	210,00
Papel Couchê Off 180g, com brilho, cor branco, Pacotes com minimode 50 folhas, tamanho A4	USAPEL	Unidade	54,0000	16,0000	864,00
Papel crepon 048 x 2m cores variadas Papel crepon 048 x 2m cores variadas	VMP	Unidade	220,0000	0,9500	209,00
Papel crepon - 0,48 x 2m - cores variadas Papel crepon - 0,48 x 2m - cores variadas	VMP	UNID	60,0000	0,9500	57,00
Pasta Registradora A-Z, lombo largo ofício preta. dimensões: 34,5 x 28,5 x 7,3cm, cor preta.	FRAMA	UNID	36,0000	14,0000	504,00
Pendrive capacidade 8GB Velocidade de Leitura: Até 13 Mbps Velocidade de Taxa de transferência: Até 48 Mbps Velocidade de Gravação: Até 5 Mbps Dimensões (L x A x P): 19 x 13 x 5,5 cm	MULTI	Unidade	37,0000	21,0000	777,00
Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 35 fls, em aço de alta qualidade, guia ajustável para posicionamento do papel, dois furos de 7 mm de diâmetro, reservatório com bandeja removível	JOCAR	UNID	17,0000	35,0000	595,00
Perfurador de papel 02 furos - capacidade mínima 70 fls, em aço de alta qualidade, guia ajustável para posicionamento do papel, dois furos de 7 mm de diâmetro, reservatório com bandeja removível.	JOCAR	UNID	24,0000	95,0000	2.280,00
perfurador de papel 2 furos, em metal preto, tamanho 4 1/4" x 5 3/4"x5", faz furos de 0,63 cm (1/4") em ate 30 folhas.	JOCAR	Unidade	2,0000	37,0000	74,00
Perfurador de papel com 02 furos- capacidade 40 folhas	JOCAR	Unidade	5,0000	45,0000	225,00
Perfurador grande de papel de 2 furos capacidade 35 folhasPerfurador grande de papel de 2 furos capacidade 35 folhas	JOCAR	Unidade	3,0000	46,0000	138,00
pincel marcador de quadro branco, recarregável, com ponta de poliéster 6,0 mm. Espessura de escrita 2,3 mm, refil e ponta substituíveis. Cores variadas. (pacote com 12 unidades)	GATTE	Pacote	50,0000	54,0000	2.700,00
Pincel Marcador de Quadro Branco, recarregável, embalagem com 4 Cores – preto, azul, vermelho e verde, Ponta Redonda traço 2-6mm. Cores vivas e fácil de apagar.	GATTE	Jogo	6,0000	19,9000	119,40
Pincel para pintura K21/10 pct c/ 12 unid(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	JOCAR	Pacote	49,0000	15,0000	735,00
Pincel para pintura K21/14 pct c/ 12 unid(Devera ser apresentado uma caixa de amostra na abertura das propostas).	JOCAR	Pacote	51,0000	15,0000	765,00
Pincel para pintura K 21/4, pct c/ 12 unid Não é necessárioapresentação de amostra na abertura das propostas	JOCAR	und	37,0000	12,5000	462,50
Placa emborrachada de EVA 60x40x2mmCOM GLITER - coresvariadas (a cor será definida na emissão da AF).	MAKE	UNID	200,0000	4,9000	980,00
Porta durex pequeno Porta durex pequeno	JOCAR	und	25,0000	10,0000	250,00
Porta folhas em acrílico cristal 3mm, para papéis A4 – 21x30cm e fixação em paredes. Com 02 furos 0,5cm para fixação por parafuso ou prego. Tamanho da base Acrílico, 35cm altura x 23cm de largura. Tamanho bolso, 28cm altura x 22cm largura Profundidade 2cm, com capacidade para aproximadamente 50 folhaspor bolso Acrílico virgem Cast de 1º Linha, NÃO AMARELA	WALEU	Unidade	60,0000	21,0000	1.260,00
Pranchetas de madeira para papel com prendedor de metal:Dimensões do item C x L x A 35x25x2 centímetros.	SUZANO	UNID	80,0000	5,0000	400,00
purpurina pó metálico 20g, colorida, tamanho 5cm de altura dos polinhos, 12 cores diferentes.(pacote com 12 unidades)	KIT	Pacote	150,0000	44,9600	6.744,00
Quadro de avisos medindo 90 cm de altura e 120 cm de largura, com fundo de cortiça Quadro de avisos medindo 90 cm de altura e 120 cm de largura, com fundo de cortiça	STALO	und	44,0000	75,0000	3.300,00
Saco plástico transparente (PP-cristal liso) grosso ideal para utilização em fichários e pastas catálogo, com 4 furos, tamanho ofício (240x319mm), espessura 0,10mm - pct c/ 50 unidades	SOLPLASTIC	Pacote	80,0000	17,5000	1.400,00
Saquinho surpresa em material plastico, medindo aproximadamente 20x30 cm Saquinho surpresa em material plastico, medindo aproximadamente 20x30 cm	SOLPLASTIC	und	1.000,0000	0,5000	500,00

Assinado digitalmente por COMERCIAL MONTEVERDE LTDA:42098167000187
 NDI: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L= JUIZ DE FORA, OU=21181078000120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= presencial, CN=COMERCIAL MONTEVERDE LTDA:42098167000187
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Local: Juiz de Fora
 Data: 2023.01.04 17:39:53-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

COMERCIAL MONTEVERDE LTDA:42098167000187

[Handwritten Signature]
 Pedro Vitor Oliveira Souza
 Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1108
Celia

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9 – O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017

COMERCIAL
MONTEVERDE
LTDA:42098167
000187

8
Pedro Vítor Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

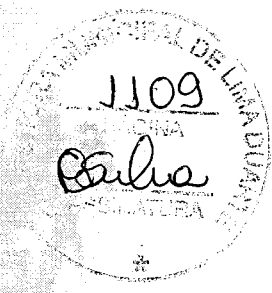
Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070

3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108

3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125



Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO -

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do

Assinado digitalmente por COMERCIAL
MONTEVERDE LTDA:4209816/7000187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=JUIZ DE FORA, OU=21181078000120,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=brasil, CN=COMERCIAL
MONTEVERDE LTDA:4209816/7000187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.04 17:43:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

COMERCIAL
MONTEVERDE
LTDA:4209816
7000187

Pedro Vitor Oliveira Souza
19
Data: 2023.01.04 17:43:27-03'00"



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1111

pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento. *Alva*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 052/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

COMERCIAL
MONTEVERDE
LTD A: 42098167
000187

Alva
Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Outubro de 2022

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

COMERCIAL MONTEVERDE
LTDA: 42098167000187

Contratante

MONTEVERDE
LTD (00000187)
Nº C-08, CNPJ-0844-5146-1-02 DE FORA, CUP-3119157600120
Nº de Registro de Receita Federal do Brasil: 00449958-0-0001/1-1
OU-00000001, CN COMERCIAL MONTEVERDE LTDA-42098167000187
Rua do São João nº 100-00000000
Lima Duarte
Data: 2022.10.04 17:45:29-0302
Font: PDF Reader Versão 12.1.0

COMERCIAL MONTEVERDE LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 009.365.196-07

CPF: 004089226-30

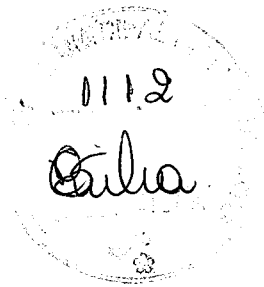
Assessoria Jurídica:

Pedro Milton Oliveira Souza
Procurador-Geral

PUBLICADO POR Afixação NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

05.01.23

Prefeitura Municipal de Lima Duarte





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

PROCESSO N. 158 /2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.052/2022

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portador do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA** - CNPJ: 46.766.632/0001-61, situada na Rua Prefeito Alencar Dias de Carvalho, nº 76, Imperial - Cep:36.512-000 – Tocantins/MG, neste ato representado por Carolina dos Santos Magalhaes Silva, portadora do CPF:101.432.806-35, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº158/2022, na modalidade Pregão Presencial nº052/2022, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de material de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 52/2022, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

COMERCIAL SANTOS SILVA
LTDA:4676663
2000161

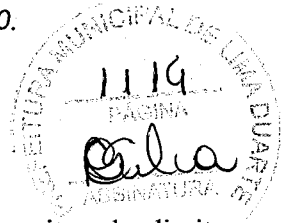
Assinado de forma digital por COMERCIAL SANTOS SILVA
LTDA:46766632000161
Dados: 2022.11.18 16:59:57 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.2 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.3 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.4 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.6 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

3.1 – DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da **autorização de fornecimento**, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almojarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

Pedro Vinícius Oliveira Souza
Procurador-Geral

COMERCIAL
SANTOS SILVA
LTDA:4676663
2000161

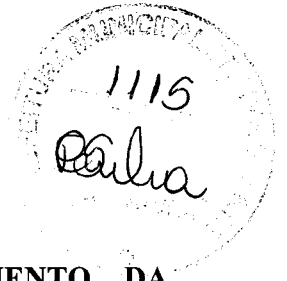
Assinado de forma
digital por COMERCIAL
SANTOS SILVA
LTDA:46766632000161
Dados: 2022.11.18
17:01:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



- **Providenciar em caso de diferença de quantidade (PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos e executar serviços de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o atendimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$ 96.192,81** (noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 158/2022 – Pregão Presencial nº 52/2022, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vir Unit	Valor Total
Alfabeto móvel em E.V.A, pacote contendo 572 letras coloridas, o que equivalem a 22 alfabetos completos. Tamanho de cada letra - 3,5 cm de altura e espessura do E.V.A de 1,3 mm a 1,8mm. Pacote contendo 572 letras.	EVAMAX	Pct	10,0000	40,9500	409,50
almofada p/ carimbo nº3, tamanho 11,5 x 7,5 (tinta azul) entintada	RADEX	Unidade	42,0000	5,2500	220,50
almofada p/ carimbo nº3, tamanho 11,5 x 7,5 (tinta preta) entintada	RADEX	Unidade	30,0000	5,2500	157,50
Arquivo estreito para pastas suspensas com furação, cor preta, em plástico resistente, lavável, com dimensões aproximadas de A x C x L: 27,1 x 43,0 x 16,40cm.	ALAPLAST	Unidade	20,0000	16,8000	336,00
Bloco de Papel para Flip-Chart Serrilhado. Bloco com 50 folhas. Cor Branco. Formato 620mm x 860mm. Gramatura 75g/m². O papel para flip-chart facilita a apresentação em aulas, reuniões, conferências e seminários, podendo ser encaixado em suportes.	TRAMOIO	BLOCO	11,0000	27,3000	300,30
Bolas de inicioacao bolas em EVA Bolas de inicioacao bolas em EVA	LIDER	Unidade	15,0000	21,0000	315,00
Caderno brochura capa dura, 200x275mm, 96 folhas, com pauta, cores variadas.	MAXIMA	Unidade	1.000,0000	7,0800	7.080,00
Caderno brochura capa dura, 200x275mm, 96 folhas, sem pauta, cores variadas.	MAXIMA	Unidade	100,0000	8,1900	819,00

Pedro Vitor Oliveira Souza

Procurador Geral

COMERCIAL
SANTOS SILVA
LTDA:467666320
00161

Assinado de forma digital
por COMERCIAL SANTOS
SILVA
LTDA:46766632000161
Dados: 2022.11.18
17:02:02 -03'00'

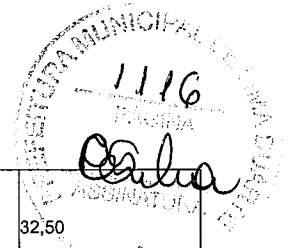
3



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Caderno brochura pequeno 1/4 (pequeno) capa dura 48 fls: capa:dura,folhas :pautadas:fomato:140mmx200mm:gramatura :56 g/m²;produto certificado: FSC: Numero de folhas :48 folhas: Dimensões: 21x15x1 cm (comprimento x largura x Altura):	MAXIMA	UNID	10,0000	3,2500	32,50
Caderno brochura pequeno c/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid Caderno brochura pequeno c/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid	MAXIMA	Pacote	38,0000	15,7500	598,50
caneta esferográfica ponta 0.7 mm -Dimensões do item C x L x A 16x7x4.5 centímetros .Tampa ventilada , bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente , corpo hexagonal acompanha a cor da tinta. Azul. Caixa com 25 unidades. □	COMPACTOR	Caixa	10,0000	21,0000	210,00
caneta esferográfica ponta 0.7 mm -Dimensões do item C x L x A 16x7x4.5 centímetros .Tampa ventilada , bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente , corpo hexagonal acompanha a cor da tinta. preto. Caixa com 25 unidades.	COMPACTOR	Caixa	10,0000	21,0000	210,00
caneta esferográfica ponta 0.7 mm -Dimensões do item C x L x A 16x7x4.5 centímetros .Tampa ventilada , bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente , corpo hexagonal acompanha a cor da tinta. Vermelho. Caixa com 25 unidades. □	COMPACTOR	Caixa	14,0000	21,0000	294,00
Canudinho de plastico tipo refrigerante pct com 80 unid. Canudinho de plastico tipo refrigerante pct com 80 unid.	PLAST	Pacote	22,0000	10,4200	229,24
carimbo pedagógico Avaliação Modelo Lâmpada, confeccionado em plástico, com 10 unidades,dimensões:3,5x4,5 cm. Composto por peças com cabo de pvc e revistidas com borracha na parte inferior. Caixa de papelão lacrada.	YES	Caixa	30,0000	32,9400	988,20
Cartão cartaz fosco 48 x 66 cm - pct c/20 unidades - cores variadas	MINASPEL	Unidade	34,0000	15,6800	533,12
cartolina 140gr - 50x66 mm -corres Variadas .Pacote com 20.	MINASPEL	Pacote	30,0000	13,4000	402,00
Cartolina branca - 50x60cm. Pacote com 100 unidades Cartolina branca - 50x60cm. Pacote com 100 unidades	MINASPEL	Pacote	490,0000	57,7500	28.297,50
Cartolina - cores variadas 50 x 60 cm	MINASPEL	UNID	192,0000	0,5800	111,36
Cola branca 1kg	PIRATININGA	Unidade	10,0000	11,0000	110,00
Corante líquido indicado para bebidas, massas de bolos, recheios e etc, com dispersão rápida e homogênea, não amargo. Com embalagem para aplicação prática e fácil. Cores variadas. KIT com 10frascos de 10 ml.	ACP	Frasco	15,0000	19,8500	297,75
Cordão para Crachá em poliéster 100%, presilha em metal resistente, 10mm de largura. Embalagem pct com 10 unidades. Tamanho Cordão de 84 cm (montado 42cm)	ACP	Pct	51,0000	12,5900	642,09
Diário de classe para Educação infantil de acordo com a lei 9834/96, em papel branco com linhas de grade pretas, capa em papel grosso, formato 275 x 310mm	NOVO RUMO	UNID	50,0000	7,8100	390,50
Envelope saco pardo tam. A4 - medindo 23,2 X 32,6m	CELUCAT	UNID	901,0000	0,3400	306,34
Envelope saco pardo tamanho A5 - medindo 19X25cm	CELUCAT	Unidade	480,0000	0,2300	110,40
EVA, folhas de 60 cm x 40 cm x 3mm com glitter, cores variadas. Pacote com 10 peças	EVAMAX	Pacote	100,0000	51,7000	5.170,00
EVA, folhas de 60 cm x 40 cm x 3mm cores lisas sortidas. Pacote com 10 peças	EVAMAX	Pacote	100,0000	25,0100	2.501,00
Fita adesiva crepe 19mmx50m / Boa qualidade Fita adesiva crepe 19mmx50m / Boa qualidade	ADERE	Unidade	248,0000	3,8900	964,72
Fita marrom para empacotamento geral, adesivo de resina e borracha sintética, filme de polipropileno bi orientado, de acordo com as legislações na ANVISA.	SUPERFITAS	UNID	50,0000	4,2600	213,00
Grampeador alicate 26/06, corpo Metálico, prático e resistente, com capacidade para até 50 folhas (75g/m2), cor preta.□	JOCAR	UNID	14,0000	29,8800	418,32
Grampeador de papel de metal médio para grampo 26/06, cor preta com capacidade para 100 folhas	JOCAR	Unidade	36,0000	80,0700	2.882,52
Guilhotina pequena (GuilhoTina KA-36) com marcações e corte de no mínimo 20 folhas. Guilhotina pequena (GuilhoTina KA-36) com marcações e corte de no mínimo 20 folhas.	LASSANE	UNID	3,0000	352,8000	1.058,40
Livro da secretaria - Registro geral da turma	NOVO RUMO	Unidade	1,0000	7,9800	7,98
Livro de ata tamanho ofício, cor preta, com 100 fls	SAO	UNID	49,0000	12,8000	627,20
mamadeira em polipropileno translúcido e colorido, inodoro e totalmente atóxico. Gargalo sem abas cortantes. capacidade 240ml. de acordo com CE-PUR/IQB 00110 NBR 13.793 - OCP 0006 sem bisfenol A. composição:frasco, disco,tampa,e capuz em em polipropileno; bico em silicone.	NEOPAN	Unidade	15,0000	21,9500	329,25
material dourado com 611 peças de madeira na cor natural, sendo 01 cubo de milhar, 10 placas de centena, 100 Barras de dezenas e 500 cubos de unidades. (caixa madeira medindo 13x26x26cm)	CARLU	Caixa	50,0000	31,5000	1.575,00
Papel carbono A4 cor Azul caixa com 100 folhas Papel carbono A4 cor Azul caixa com 100 folhas	HARDCOPY	Caixa	14,0000	42,7500	598,50
papel contact adesivo transpatente. (rolo com 10m x 35cm)	POUFIIX	Rolo	29,0000	37,3000	1.081,70

Pedro Vítor Oliveira Souza
Procurador-Geral

COMERCIAL SANTOS SILVA
Assinado de forma digital por COMERCIAL SANTOS SILVA
LTD.A:46766632000161
Dados: 2022.11.18 17:02:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1117
Bulia

papel contact tipo adesivo ,cor transparente, apresentação tamanho 45 cm x 10m.	POLIFIX	Rolo	11,0000	40,0000	440,00
Papel Couchê Off 250g, com brilho, cor branco, Pacotes com mínimo de 50 folhas, tamanho A3	OFF PAPPER	Unidade	46,0000	22,3900	1.029,94
Papel Couchê Off 250g, com brilho, cor branco, Pacotes com mínimo de 50 folhas, tamanho A4.	OFF PAPPER	UNID	4,0000	22,3900	89,56
papel sulfite A4 colorido, 0.47 gramas, 100 folhas. Cores variadas. (pacote com 100 folhas)	LADAINHA	Pacote	150,0000	6,1900	928,50
Pasta catálogo preta com 100 plástico transparente. Uso para arquivar ofício, Leis	ACP	Unidade	184,0000	20,9600	3.856,64
Pasta de papelão plastificada c/elástico na cor cinza (papelão duro, firme) - ofício Pasta de papelão plastificada c/elástico na cor cinza (papelão duro, firme) - ofício	TP PASTAS	UNID	68,0000	2,6100	177,48
Pasta de papel cartão duplo com mola tamanho ofício plastificada cor azul (gramatura 480g/m²), com dimensões de 345 mm x 235mm. LOMBO DUPLO.	DELLO	Unidade	2.770,0000	6,6800	18.503,60
Pasta de papel cartão duplo com mola tamanho ofício plastificada cor azul (gramatura 480g/m²) LOMBO DUPLO Pasta de papel cartão duplo com mola tamanho ofício plastificada cor azul (gramatura 480g/m²) LOMBO DUPLO	DELLO	UNID	200,0000	6,2100	1.242,00
Pasta preta com 50 plásticos transparente Pasta preta com 50 plásticos transparente	ACP	Unidade	171,0000	12,6500	2.163,15
Pilha tamanho PALITO, tipo alcalina, modelo AAA. Características adicionais não recarregável.	ELGIN	UNID	12,0000	1,9400	23,28
Quadro Branco para pincel com moldura de alumínio 140 x 120 cm	CORTIARTE	Unidade	7,0000	126,0000	882,00
Quadro Branco para pincel com moldura de alumínio 140 x 120 cm	CORTIARTE	Unidade	7,0000	126,0000	882,00
régua plástica cristal 30 cm. (caixa com 100)	ACRINIL	Caixa	4,0000	84,0000	336,00
Régua transparente de 30 cm Régua transparente de 30 cm	ACRINIL	Unidade	114,0000	0,8400	95,76
Saco plástico transparente (PP-cristal liso) grosso ideal para utilização em fichários e pastas catálogo, com 4 furos, tamanho ofício (240x330mm)- pct c/ 50 unidades. □	ACP	Pacote	5,0000	15,3100	76,55
Tesoura ref. 1408 multiuso, 21 cm	LEOLEO	UNID	25,0000	7,2000	180,00
Tinta líquida para almofada de carimbo. Na cor Azul.	RADEX	UNID	47,0000	2,7300	128,31
tinta preta para carimbo- vidro 40ml, pode ser usada em todos os tipos de almofadas, à base de água, possui composição química especial preto	RADEX	Unidade	72,0000	2,7300	196,56
Tinta PVA, 100 ml - cores variadas	TINTEX	UNID	91,0000	6,0500	550,55
Tinta refil para marcador de quadro branco cx c/12 unidades com 20ML cada cor vermelho	JOCAR	Unidade	2,0000	60,0200	120,04
TNT - tecido não tecido - rolo com 50m, cor variadas	SANTA FE	UNID	60,0000	72,4000	4.344,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar aqueles serviços solicitados na data anterior ao pedido de

Pedro Vitor Oliveira Souza
Previdenciador-Geral

COMERCIAL Assinado de forma digital por COMERCIAL SANTOS SILVA
SANTOS SILVA
LTDA:4676663
2000161
Dados: 2022.11.18 17:02:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



reequilíbrio nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.2- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº8.666/93.

6.4 - A entrega será realizada, parceladamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o envio da autorização de fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, no Almoarifado da Prefeitura localizado no pátio da Prefeitura a Rua Benvindo de Paula s/n, Barreira;

6.5 – Em caso de diferença de quantidade (**PARCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência das sanções capituladas neste instrumento.

6.6 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.7 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.8– Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.9– O detentor da ata de registro de preços compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.10 – Os produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.11 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.12 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA:467666
32000161
Assinado de forma digital por COMERCIAL SANTOS SILVA LTDA:467666320001
Dados: 2022.11.18 17:02:34 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0007	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0094
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.06.01.15.482.0007.2.0060	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.11.01.04.122.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.12.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.17.512.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.06.05.15.451.0007.2.0069	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0103
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0104
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.542.0009.2.0105
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0012.2.0029	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.606.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.03.01.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.512.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.03.03.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.06.20.122.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.02.18.541.0008.2.0110
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0073	3.3.90.30.00.2.11.02.18.542.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.06.20.481.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0012.2.0036	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0115
3.3.90.30.00.2.03.03.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.00.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0119
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.661.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0122
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador Geral

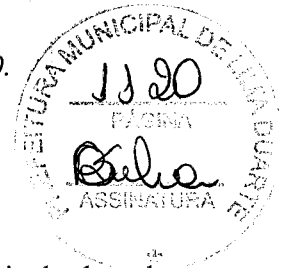
COMERCIAL Santos Silva
Assinado de forma digital por COMERCIAL SANTOS SILVA
LTDA:46766632000161
Dados: 2022.11.18 17:02:45 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 17/2010, podendo o contrato ser prorrogado com fundamento nos pressupostos legais da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO -

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

COMERCIAL
SANTOS SILVA
LTDA:46766632
000161

Assinado de forma digital por COMERCIAL SANTOS SILVA
LTDA:46766632000161
Dados: 2022.11.18 17:02:54 -03'00'

8

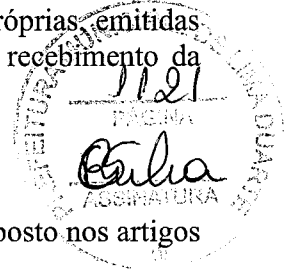


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte e no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br>, conforme Lei nº 1309, de 30 de Agosto de 2.006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. 052/2022, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

Pedro Vitor Oliveira Souza
Procurador-Geral

COMERCIAL
SANTOS SILVA
LTDA:4676663
2000161

Assinado de forma digital por COMERCIAL SANTOS SILVA
LTDA:46766632000161
Dados: 2022.11.18 17:03:03 -03'00'

9



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 06 de Outubro de 2022.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

**Prefeita Municipal
Contratante**

COMERCIAL
SANTOS SILVA
LTDA: 46766632
000161

Assinado de forma digital por
COMERCIAL SANTOS SILVA
LTDA: 46766632000161
Data: 2022.11.18 17:03:14 -0300



COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 002.365.196-07

CPF: 06804514637

Assessoria Jurídica:

Pedro Vinor Oliveira Souza
Procurador-Geral

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

21.11.22

Prefeitura Municipal de Lima Duarte